



### CAPÍTULO III: DOS PONTOS COMPLEMENTARES

**Artigo 14º** – É facultada a utilização de esquentas, fala do presidente e grito de guerra. Havendo esses dispositivos, devem contar no tempo oficial de desfile de 25 (vinte e cinco) minutos e cujo tempo se ultrapassar ao previsto no regulamento, ocorrendo na perda de ponto pela obrigatoriedade no quesito tempo de desfile.

**Artigo 15º** – A Velha Guarda é ala obrigatória no desfile e entra na contagem oficial. Sua ausência acarretará a perda de 0,5 (meio) ponto. Deverá ser composta por casais trajando roupa oficial da agremiação ou fantasia sendo obrigado a sua definição no organograma (book).

**Artigo 16º** – São estritamente obrigatórias as seguintes alas: Bateria e Baianas. A ausência específica de cada uma dessas alas acarreta na perda de 01 (um) ponto por ala.

Inciso Único – Além da especificação dessas alas no desfile e no organograma, a ala de Bateria deve constar em desenho com instrumentos, em caso da ausência dos instrumentos a mesma será considerada como ala comum o que acarretará na perda de 01 (Hum) ponto por ausência da ala de bateria ou de seus instrumentos.

**Artigo 17º** – Demais participações em alas ou individuais devem constar no cronograma (book) oficial sob pena de perda de 0,1 (hum décimo) pontos.